



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA**

PROCESSO N.º:	538442/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ:	24.772.147/0001-68
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JANGADA
NÚMERO OS:	4453/2024
EQUIPE TÉCNICA:	PAULO CESAR PAIM





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. ANÁLISE DA DEFESA</b>	<b>3</b>
<b>3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES</b>	<b>7</b>
<b>4. CONCLUSÃO</b>	<b>8</b>
<b>4. 1. RESULTADO DA ANÁLISE</b>	<b>8</b>





## 1. INTRODUÇÃO

Após a elaboração do relatório técnico preliminar de contas de governo de 2023 do município de JANGADA, o senhor ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, o prefeito municipal, foi citado por meio do Ofício nº 327 /2024/GC/JCN, de 28/06/2024 para, no prazo de quinze dias úteis, a contar do recebimento do documento, apresentar alegações de defesa acerca das irregularidades apontadas, a serem protocoladas neste Tribunal de Contas, para assegurar o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal e no art. 69, incisos III e IV, e § 1º artigo 113, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas - Resolução Normativa nº 16/2021.

A apresentação da defesa foi outorgada pelo senhor prefeito por meio de procuração ao senhor EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES (OAB-MT nº 8548) e à senhora RANIELE SOUZA MACIEL (OAB-MT nº 23.424), conforme Documento Digital nº 490980/2024.

A defesa foi protocolada em 24/06/2024, conforme Documento Digital nº 490979/2024, juntada ao sistema Control-P.

## 2. ANÁLISE DA DEFESA

Seguem as manifestações da Defesa, as suas análises e as suas conclusões pela equipe técnica.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Falta de publicação dos anexos da LDO/2023 na imprensa oficial e do texto da LDO e dos seus anexos no Portal Transparência do Município.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

**Responsável 1: ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS**

### **Manifestação da Defesa:**

A Defesa afirma que, conforme já aludido em relatório técnico preliminar, para fins de transparência e publicidade previstas no art. 48 da LRF, não se mostra razoável exigir a publicação da LDO e de todos os seus anexos na imprensa oficial, em face ao volume de informações, podendo a publicação ser realizada de forma simplificada.

Lembra que, como registrado no relatório técnico preliminar, a LDO foi publicada em diário oficial, podendo ser consultada no link <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1120856/> e destaca que houve publicação da LDO 2023 e seus anexos, na íntegra, no site do município por meio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, de maneira acessível a toda população, conforme acentuado no relatório técnico preliminar e apresenta o link de acesso da publicação da LDO 2023 e seus anexos via Portal de Transparência do município, <https://portal.prefjangada-mt.agilicloud.com.br/>:





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

## 5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

portal.prefjangada-mt.aglicloud.com.br

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Horário de atendimento: Segunda a sexta das 8:00 até 12:00 e 13:30 até 17:00.  
Telefone: (65)3344-1453  
Endereço: PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N - CENTRO - Jangada - MT  
[www.jangada.mt.gov.br](http://www.jangada.mt.gov.br) - [cuidadria@jangada.mt.gov.br](mailto:cuidadria@jangada.mt.gov.br)

Inicio | Consulta de Processos | Portal da transparência | Serviços contribuinte

Bem Vindo!

CIDADÃO -> ACESSO RÁPIDO

Processo	Bens patrimoniais	Cadastro de grupos de publicação	Cadastro de publicações
Compras	Consulta conselhos municipais	Consulta de interferências	Consulta de servidores
Consulta estatística do contato	Consulta gastos de veículos	Contratos	COVID-19
Despesas	Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)	Informações dos fundos municipais	Licitações

Seleção de perfil:  
Cidade: [dropdown]

Área de publicações:  
Pesquisar grupo de publicações: [input]

- Estrutura Organizacional
- Controle Interno
- LOA 2023
- LOA 2024
- LDO 2023
- LDO 2024

portal.prefjangada-mt.aglicloud.com.br

Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Horário de atendimento: Segunda a sexta das 8:00 até 12:00 e 13:30 até 17:00.  
Telefone: (65)3344-1453  
Endereço: PAÇO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N - CENTRO - Jangada - MT  
[www.jangada.mt.gov.br](http://www.jangada.mt.gov.br) - [cuidadria@jangada.mt.gov.br](mailto:cuidadria@jangada.mt.gov.br)

Inicio | Consulta de Processos | Portal da transparência | Serviços contribuinte

Bem Vindo!

CIDADÃO -> ACESSO RÁPIDO

Processo	Bens patrimoniais	Cadastro de grupos de publicação	Cadastro de publicações
Compras	Consulta conselhos municipais	Consulta de interferências	Consulta de servidores
Consulta estatística do contato	Consulta gastos de veículos	Contratos	COVID-19
Despesas	Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)	Informações dos fundos municipais	Licitações
Movimentações extra-orçamentárias	Publicações	Quadro de pessoal	Quantitativo de cargos

Seleção de perfil:  
Cidade: [dropdown]

Área de publicações:  
Pesquisar grupo de publicações: [input]

- Estrutura Organizacional
- Controle Interno
- LOA 2023
- LOA 2024
- LDO 2023
- PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS
- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
- METODOLOGIA - METAS ANUAIS - DESP
- ANEXO RISCOS FISCAIS - DEMONSTRAT
- AVLIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ME

Avisa que já publicou a LDO do exercício de 2024, como se assevera na imagem anterior.

Observa que o apontamento também aborda a **ausência de link eletrônico para consulta dos anexos da LDO**, todavia, este por si só não pode ser motivo para manutenção de apontamento porque, embora o link eletrônico seja um facilitador na busca pela informação, ele pode ser alterado por inúmeros motivos como: mudança de provedores de *internet*, mudança de fornecedora de *software* de Portal da Transparência, mudança de *datacenter* e de hospedagem de *softwares* de Portal da Transparência, melhorias e mudanças no Portal da Transparência, deixando de trazer eficácia.

Entende que a publicação em Portal da Transparência seria permanente e demonstra que no SIC e no Portal de Transparência, tanto a Lei da LDO quanto seus anexos, são encontrados de forma simples e fácil.





Concorda que o *link* eletrônico seja um facilitador, mas este por si só não se ampara para manutenção do apontamento, haja vista que consta publicados a Lei da LDO e seus anexos no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, e agora também no Portal de Transparência do município, acatando assim os termos do dispositivo 48 da LRF.

Asseverar a lisura do manifestante apresentando a publicação no diário oficial da LDO de 2023 e dos seus anexos: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publica-coes/?q=LDO+2023&e=414&exd=&std=&end=>, logo pleiteia que o apontamento em apreço seja afastado.

#### **Análise da Defesa:**

De acordo com o exposto no relatório técnico preliminar, o texto e os anexos da LDO tiveram os seguintes níveis de transparência, o que foi confirmado pela Defesa em sua manifestação:

- a) **na imprensa oficial:** houve a publicidade apenas do texto da LDO/2023 sem a publicidade dos anexos ou *link* para consultá-los;
- b) **no Portal Transparência:** não houve divulgação nem do texto nem dos anexos da LDO/2023 de JANGADA;
- c) **no site do Município:** houve a divulgação do texto da LDO/2023 e dos seus anexos.

A divulgação da LDO e de seus anexos no Portal Transparência ocorreu no período concedido por este Egrégio Tribunal de Contas para que a Gestão apresentasse as suas alegações sobre a irregularidade, ou seja, a divulgação no Portal Transparência ocorreu, mas **intempestivamente**, não atingindo a eficácia, o efeito, o resultado que a divulgação deve ter perante a sociedade: artigo 48, § 2º, II, da LRF: “A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016) ... II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.”

**Sana-se o achado** e sugere-se ao Relator de que recomende à Gestão de JANGADA que, a partir da aprovação das peças de planejamento para o exercício de 2025:

- a) divulgue a LDO e os seus anexos no Portal Transparência do Município antes de iniciar o exercício financeiro ao qual a lei se vincula, de acordo com o disposto no artigo 48 da LRF, podendo divulgá-la no portal SIC de forma complementar, acessória; e
- b) publique na imprensa oficial edital indicando o *link* do portal eletrônico da Administração Municipal em que se poderá ter acesso à integralidade da peça orçamentária, conforme entendimento constante do Parecer Prévio nº 24/2020-TP (Processo nº 8.806-4/2019).

**Resultado da Análise:** SANADO

1.2) *Falta de publicação dos anexos da LOA/2023 na imprensa oficial e falta de divulgação da LOA e de seus anexos no Portal Transparência do Município.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

**Responsável 1:** ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS

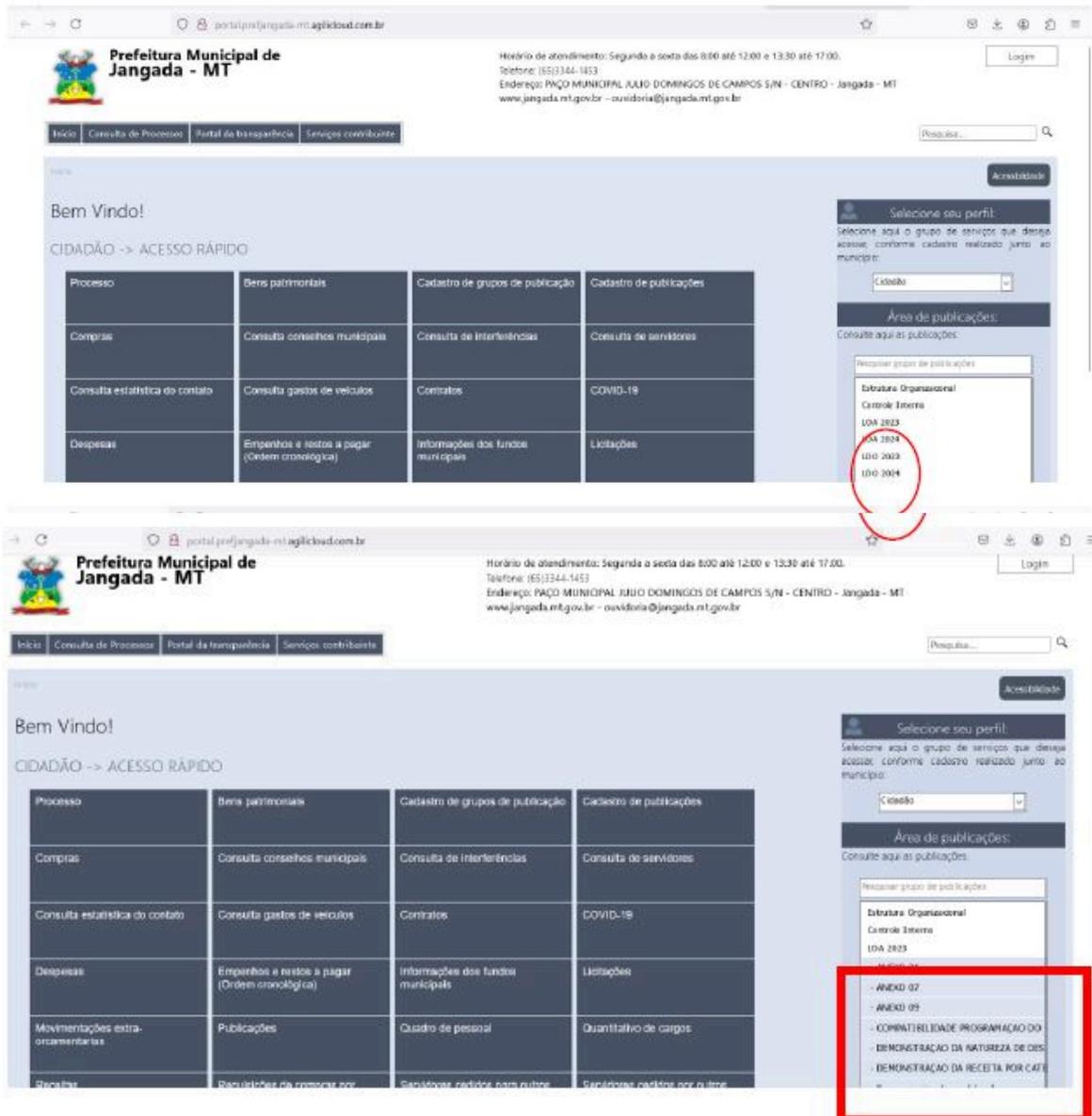
**Manifestação da Defesa:**





A Defesa frisa que é descomplicado o acesso a toda população por meio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no *site* do manifestante, que consta a publicação da LOA/2023 e de seus anexos, em consonância com elucidado em relatório técnico preliminar, contemplando o atendimento aos preceitos legais do artigo 48 da LRF.

Afirma, contudo, que o apontamento se solidifica acerca da ausência da publicação da LOA/2023 e de seus anexos no Portal de Transparência do Município, mas para sanar a respectiva fenda comprova através da imagem a seguir a devida publicação via Portal de Transparência (<https://portal.prefjangada-mt.agilicloud.com.br/>):



Enfatiza que o apontamento itera acerca da ausência de *link* eletrônico na publicação em diário oficial, e com relação a tal registro, embora o *link* eletrônico não esteja informado na publicação da LOA, ela foi publicada na íntegra da sua aprovação no SIC da entidade de fácil acesso a todos. Informa que promoveu a publicação da LOA 2023 e da LOA 2024 e os seus anexos no **Portal de Transparência**, e na





oportunidade também dos anexos da LOA 2023 no **diário oficial**, precavendo-se de qualquer apontamento similar: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publica-coes/?q=LOA+2023&e=414&exd=&std=&end=>.

#### Análise da Defesa:

De acordo com o exposto no relatório técnico preliminar, o texto e os anexos da LOA tiveram os seguintes níveis de transparência, o que foi confirmado pela Defesa em sua manifestação:

- a) na imprensa oficial: houve a publicidade apenas do texto da LOA/2023 sem a publicidade dos anexos ou *link* para consultá-los;
- b) no Portal Transparência: não houve divulgação nem do texto nem dos anexos da LOA/2023 de JANGADA;
- c) no site do Município: houve a divulgação do texto da LOA/2023 e dos seus anexos.

A divulgação da LOA e de seus anexos no Portal Transparência ocorreu no período concedido por este Egrégio Tribunal de Contas para que a Gestão apresentasse as suas alegações sobre a irregularidade, ou seja, a divulgação no Portal Transparência ocorreu, mas **intempestivamente**, não atingindo a eficácia, o efeito, o resultado que a divulgação deve ter perante a sociedade: artigo 48, § 2º, II, da LRF: “A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016) ... II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.”

**Sana-se o achado** e sugere-se ao Relator de que recomende à Gestão de JANGADA que, a partir da aprovação das peças de planejamento para o exercício de 2025:

- a) divulgue a LOA e os seus anexos no Portal Transparência do Município antes de iniciar o exercício financeiro ao qual a lei se vincula, de acordo com o disposto no artigo 48 da LRF, podendo divulgá-la no portal SIC de forma complementar, acessória; e
- b) publique na imprensa oficial edital indicando o *link* do portal eletrônico da Administração Municipal em que se poderá ter acesso à integralidade da peça orçamentária, conforme entendimento constante do Parecer Prévio nº 24/2020-TP (Processo nº 8.806-4/2019).

**Resultado da Análise:** SANADO

### 3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo de JANGADA:

- a) divulgue a LDO e os seus anexos e a LOA e os seus anexos **no Portal Transparência** do Município antes de iniciar o exercício financeiro ao qual a lei se vincula, de acordo com o disposto no artigo 48 da LRF, podendo divulgá-la no portal SIC de forma complementar, acessória - Tópico 3.1;
- b) publique **na imprensa oficial** edital indicando o *link* do portal eletrônico da Administração Municipal em que se poderá ter acesso à integralidade da peça orçamentária, conforme entendimento constante do Parecer Prévio nº 24 /2020-TP (Processo nº 8.806-4/2019) - Tópico 3.1;





- c) calcule a meta de resultado primário na LDO com o objetivo de que seja dimensionada à realidade fiscal do Município - Tópico 7. 1;
- d) implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais - Tópico 8;
- e) coloque as contas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal a partir de quinze de fevereiro de cada exercício - Tópico 9; e
- f) cumpra as recomendações constantes do Parecer Prévio nº 44/2023-TP: a) realize as audiências públicas de avaliação quadrimestral das metas fiscais na Câmara Municipal; e b) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares para o máximo de 15% na elaboração da LOA - Tópico 11.

## 4. CONCLUSÃO

Com base no que foi apresentado pela defesa, nos argumentos trazidos e nos documentos, foram sanados os itens 1.1 e 1.2.

### 4. 1. RESULTADO DA ANÁLISE

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *SANADO*

1.2) *SANADO*

Em Cuiabá-MT, 18 de julho de 2024

---

PAULO CESAR PAIM  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

